Fls. n.º 02
Proc. 014 /2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 171/2004 MOCOCA, 13 de fevereiro de 2004.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
211	13/02/04	

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar o Anexo II da Lei nº 2.254/92, que trata dos valores de referência de salários do Professores de Educação Infantil I – PEI I (creches), no sentido de proceder à equiparação dos vencimentos àqueles recebidos pelos Professores de Ensino Infantil II (pré-escola). Visa, ainda, alterar o Anexo VI do Quadro Classificatório dos Cargos e Empregos, Tabela "A", do Grupo Ocupacional Operacional, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991, para proceder à melhor adequação dos salários dos Operadores de Máquinas e Operadores de Máquinas Pesadas.

Em razão do advento da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que instituiu a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional, a Educação Infantil I, que é oferecida nas creches, obteve uma valorização conceitual que alterou sua natureza, antes, puramente assistencialista, passando a integrar a Educação Básica dos cidadãos, sendo considerada como primeiro nível de seqüência educacional.

A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Desta forma, pode-se perceber a grande importância deste primeiro nível que é a pedra fundamental na boa e necessária formação do indivíduo.

Para tanto, a formação pedagógica dos professores que lecionam na Educação Básica, da qual faz parte a Educação Infantil I, como requisito mínimo para o ingresso nesta carreira, é exigida cada vez mais. Prova disso, é que a própria LDB exige uma crescente melhoria na formação dos docentes, podendo-se citar como exemplo, o parágrafo 4º, do artigo 87, a lei estabeleceu que, a partir de 2007, somente se admitirá como professor no Ensino Básico aqueles dotados de curso superior.

Em contra-partida a esta crescente exigência aos docentes, deve ser garantida uma retribuição pecuniária compatível com a importância do cargo e da função que ocupam e exercem. Por isso, este Projeto de Lei Complementar visa alterar o Anexo II da Lei nº 2.254/92, uma vez que a remuneração atualmente determinada está aquém da mencionada importância dos docentes que deve ser observada e respeitada.

Com a nova Tabela de Vencimentos, os professores do Ensino Infantil I terão suas remunerações equiparadas aos professores do Ensino Infantil II, cargos estes para os quais é exigida a

mesma formação pedagógica e, conforme se entende, têm a mesma importância para a formação educacional dos cidadãos. Vale ressaltar que, se for verificada a tabela do PEI II (pré-escola), perceber-se-á que esta ficará com valores mais baixos que essa nova tabela do PEI I (creches), tão-somente pelo fato de que os PEI II trabalham durante 4 horas diárias e, os PEI I, durante 5 horas, razão da diferença.

Importante mencionar que esta valorização salarial, além de acompanhar a evolução do sistema educacional, representa um anseio de todos os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, uma vez que encerra uma injustiça que se arrasta desde 1996, ano da elaboração da LDB. Além disso, tal alteração foi amplamente discutida com os integrantes do magistério, sendo aprovada sem qualquer restrição.

Em relação aos Operadores de Máquinas e Operadores de Máquinas Pesadas, tem-se como intenção, a elevação dos pisos salariais de cada um destes cargos públicos, uma vez que os valores recebidos atualmente são incompatíveis com as atividades prestadas pelos servidores. Portanto, os Operadores de Máquinas passarão a ter vencimentos iguais aos que hoje recebem os Operadores de Máquinas Pesadas e, estes, remuneração idêntica à dos Motoristas, corrigindo-se, assim, uma enorme injustiça.

Ressalte-se, Senhores Vereadores, que as medidas ora pleiteadas somente são possíveis neste momento devido ao enorme esforço auferido pela Administração Pública, no sentido de

Fls. nº 05
Proc. 044 / 2004

reduzir seus gastos e aumentar sua arrecadação, o que autoriza a concessão destas correções que há tempos impera na Prefeitura Municipal. Dessa feita, segue em anexo o Relatório de Impacto Orçamentário que confirma a viabilidade econômico-financeira do que ora se requer, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 06
Proc. 044 / 2004

IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL x RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

OBJETO : EQUIPARAÇÃO SALARIAL PROFESSOR INFANTIL I – PEI I (CRECHES) e OPERADORES DE MÁQUINA

MEMORIAL DE CÁLCULO

1) Demonstrativo de Gastos com Pessoal do exercício de 2003, referente a Receita Corrente Líquida de 2003:

Receita Corrente Líquida de 2003	R$ 39.300.246,79
Gastos com Pessoal em 2003	R$ 19.722.376,77
Percentual de Gastos com Pessoal em 2003	**50,18 %**

2) Previsão da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2004 conforme Lei Orçamentária Anual nr. 3383, de 02 de dezembro de 2003, corresponde a **R$ 42.180.000,00**.

3) Considerando que o aumento salarial será concedido a partir do mês competência de Março de 2004 apresentamos abaixo a apuração de cálculo :

Gastos com Pessoal realizados em 2003	R$ 19.722.376,77
Incorporação de 2% de Anuênio para 2004	R$ 394.447,53
Total	R$ 20.116.824,30
Dividindo o total acima por 12 meses, encontramos:	R$ 1.676.402,02
Multiplicando o valor acima por 10 meses, ou seja, a partir de Março de 2004 encontramos :	R$ 16.764.020,20
Diante a proposta de aumento salarial, aplica-se 10% sobre o valor acima, encontrando :	**R$ 1.676.402,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

4) Demonstrativo da previsão de Gastos com Pessoal do exercício de 2004, referente a previsão da Receita Corrente Líquida de 2004:

Gastos com Pessoal realizados em 2003	R$	19.722.376,77
Incorporação de 2% de Anuênio para 2004	R$	394.447,53
Concessão de Abono para os servidores	R$	127.700,00
Concessão de Aumento Salarial em 10%	R$	1.676.402,02
Equiparação Salarial Infantil (CRECHES)	R$	645.418,95
Equiparação Salarial Operadores de Máquina	R$	6.367,70
Previsão Total de Gastos com Pessoal para 2004	R$	22.572.712,97

Dividindo a previsão total de gastos com pessoal para 2004 pela previsão de receita corrente líquida de 2004, encontramos um índice percentual de **53,51%**, portanto inferior ao limite máximo de **54,00%** definido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) .

Mococa/SP, 12 de Fevereiro de 2004

EDSON LUIZ COZOL MARTINS
Chefe de Assessoria de Planejamento

MARIA LUCIA FERREIRA DIOGENES
Diretora de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 12 de Fevereiro de 2004.

Altera o Anexo I, da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal e o Anexo VI da Tabela "A", do Grupo Ocupacional Operacional, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../04, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo II, da Lei nº 2.254/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II
Professor de Educação Infantil I – PEI I (Creches)

Referência	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV
1	752,77	---	---	---
2	767,83	921,39	1.013,53	1.216,24
3	783,18	939,82	1.033,80	1.240,56
4	798,85	958,61	1.054,48	1.265,37
5	814,82	977,79	1.075,57	1.290,68
6	831,12	997,34	1.097,08	1.316,49
7	847,74	1.017,29	1.119,02	1.342,82
8	864,70	1.037,64	1.141,40	1.369,68
9	881,99	1.058,39	1.164,23	1.397,07
10	899,63	1.079,56	1.187,51	1.425,01
11	917,62	1.101,15	1.211,26	1.453,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

12	935,97	1.123,17	1.235,49	1.482,58
13	954,69	1.145,63	1.260,20	1.512,24
14	973,79	1.168,55	1.285,40	1.542,48
15	993,26	1.191,92	1.311,11	1.573,33
16	1.013,13	1.215,76	1.337,33	1.604,80
17	1.033,39	1.240,07	1.364,08	1.636,89
18	1.054,06	1.264,87	1.391,36	1.669,63
19	1.075,14	1.290,17	1.419,19	1.703,02
20	1.096,64	1.315,97	1.447,57	1.737,08
21	1.118,58	1.342,29	1.476,52	1.771,83
22	1.140,95	1.369,14	1.506,05	1.807,26
23	1.163,77	1.396,52	1.536,17	1.843,41
24	1.187,04	1.424,45	1.566,90	1.880,28
25	1.210,78	1.452,94	1.598,23	1.917,88
26	1.235,00	1.482,00	1.630,20	1.956,24

Art. 2º - O Anexo VI do Quadro Classificatório dos Cargos e Empregos, Tabela "A", do Grupo Ocupacional Operacional, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação no que se refere aos cargos de Operador de Máquina e Operador de Máquina Pesada:

Prefeitura Municipal de Mococa			
Anexo VI – Quadro Classificatório dos Cargos e Empregos			
Tabela "A"			
Grupo Ocupacional Operacional			
Cargos/Empregos	Nível	Classe Salarial	Salário (R$)
Operador Máquina	I	7	393,35
Operador Máquina	II	8	427,74
Operador Máquina	III	9	462,21
Operador Máquina Pesada	I	8	427,74
Operador Máquina Pesada	II	9	462,21
Operador Máquina Pesada	III	10	499,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único – Ficam inalterados as demais disposições do Anexo VI do Quadro Classificatório dos Cargos e Empregos, Tabela "A", do Grupo Ocupacional Operacional, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1ª Discussão por 15 votos
Sessão 16 de 02 de 2004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 15 votos
Sessão 16 de fevereiro de 2004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

Fls. n.º 07
Proc. 044/2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 044/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.005/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Com fundamento no §1º., do art. 194, do Regimento Interno, encaminho o presente projeto às seguintes Comissões permanentes de: Constituição, Justiça, Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de Fevereiro de 2004.

Neide Falarini Bedin
Presidente

Fls. n.º 07
Proc. 044 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 044/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.005/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 02 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 19 / 02 / 2004.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Raul Garcia Jr.

DATA DA NOMEAÇÃO: 16 / 02 / 2004.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 013
Proc. 044 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 044/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.005/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 02 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 27 / 02 / 2004.

Relator

Fls. n.º 014
Proc. 044 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.005/2004.**

INTERESSADO :- **PREFEITO MUNICIPAL**

RELATOR :-

ASSUNTO : - ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº.2.254, DE 18 DE AGOSTO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E O ANEXO VI DA TABELA "A", DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL, DA LEI Nº.2.075, DE 04 DE ABRIL DE 1991.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de Fevereiro de 2004.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 16 de Fevereiro de 2004.

Fls. n.º 01
Proc. 044 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROCESSO Nº. 044/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.005/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 14 / 02 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 19 / 02 / 2004.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: 14 / 02 / 2004.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 016
Proc. 044 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROCESSO Nº. 044/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.005/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 02 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 27 / 02 / 2004.

Relator

Fls. n.º 07
Proc. 044 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.005/2004.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº.2.254, DE 18 DE AGOSTO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E O ANEXO VI DA TABELA "A", DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL, DA LEI Nº.2.075, DE 04 DE ABRIL DE 1991.

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de Fevereiro de 2004.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 17 de Fevereiro de 2004.

Fls. n.º 018
Proc. 044/2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 044/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.005/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 02 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 19 / 02 / 2004.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Antonio Julio Filho.

DATA DA NOMEAÇÃO: 16 / 02 / 2004.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 019
Proc. 044 / 2004

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 044/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.005/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 02 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 27 / 02 / 2004.

Relator

Fls. n.º 020
Proc. 044/2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2004.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO :- ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº.2.254, DE 18 DE AGOSTO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E O ANEXO VI DA TABELA "A", DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL, DA LEI Nº.2.075, DE 04 DE ABRIL DE 1991.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2004.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2004.

Fls. n.º 021
Proc. 044 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 3ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO
DATA : 16 DE FEVEREIRO DE 2004.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (8 VOTOS)

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 005/2004

PROCESSO : 044/2004

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO B. PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. S. DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : 0
Ausentes : 0
Total : 15

1º. Secretário

Fls. n.º 022
Proc. 044/2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **4ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 4º. PERÍODO**
DATA : 18 DE AGOSTO DE 2003.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (8 VOTOS)

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 005/2004

PROCESSO : 044/2004

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	+		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	+		
03	EVANDRO B. PATTI	+		
04	FERNANDO SCOVINI	+		
05	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	+		
06	JAIR FRUCTO	+		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	+		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	+		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	+		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	+		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	+		
12	RONALDO CORRAINI	+		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	+		
14	SOLANGE A. S. DIAS	+		
15	VALDIR LOURENÇO	+		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : 0
Ausentes : 0
Total : 15

1º. Secretário

Fls. n.º 03
Proc. 044 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
231	16/02/04	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 16/02/2004
Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre a seguinte propositura:

01- Projeto de Lei Complementar nº.002/2004, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

02- Projeto de Lei Complementar nº.003/2004, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

03- Projeto de Lei Complementar nº.005/2004, ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº.2.254, DE 18 DE AGOSTO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E O ANEXO VI DA TABELA "A", DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL, DA LEI Nº.2.075, DE 04 DE ABRIL DE 1991.

04- Projeto de Lei Complementar nº.007/2004, AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.

05- Projeto de Lei Complementar nº.008/2004, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIO AOS SERVIDORES LOTADOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 16 de Fevereiro de 2004.

Fls. n.º 024
Proc. 044 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 17 de Fevereiro de 2004.

Of. nº.105/2004-CM.

19/02/04

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 16 de Fevereiro último, constando de:

1- Autógrafo nº.007/2004, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.002/2004.

2- Autógrafo nº.008/2004, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.003/2004.

3- Autógrafo nº.009/2004, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.005/2004.

4- Autógrafo nº.010/2004, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.007/2004. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

5- Autógrafo nº.011/2004, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.008/2004. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

6- Autógrafo nº.012/2004, referente ao Projeto de Lei nº.070/2003. (de autoria do Vereador Carlos Roberto Baságlia)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls n.º 025
Proc 044 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 009 DE 2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2004.

Altera o Anexo I, da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal e o Anexo VI da Tabela "A", do Grupo Ocupacional Operacional, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991.

Art. 1º - O Anexo II, da Lei nº 2.254/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II
Professor de Educação Infantil I – PEI I (Creches)

Referência	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV
1	752,77	---	---	---
2	767,83	921,39	1.013,53	1.216,24
3	783,18	939,82	1.033,80	1.240,56
4	798,85	958,61	1.054,48	1.265,37
5	814,82	977,79	1.075,57	1.290,68
6	831,12	997,34	1.097,08	1.316,49
7	847,74	1.017,29	1.119,02	1.342,82
8	864,70	1.037,64	1.141,40	1.369,68
9	881,99	1.058,39	1.164,23	1.397,07
10	899,63	1.079,56	1.187,51	1.425,01
11	917,62	1.101,15	1.211,26	1.453,51

Lei dem. Dedini

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 009 DE 2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2004.

12	935,97	1.123,17	1.235,49	1.482,58
13	954,69	1.145,63	1.260,20	1.512,24
14	973,79	1.168,55	1.285,40	1.542,48
15	993,26	1.191,92	1.311,11	1.573,33
16	1.013,13	1.215,76	1.337,33	1.604,80
17	1.033,39	1.240,07	1.364,08	1.636,89
18	1.054,06	1.264,87	1.391,36	1.669,63
19	1.075,14	1.290,17	1.419,19	1.703,02
20	1.096,64	1.315,97	1.447,57	1.737,08
21	1.118,58	1.342,29	1.476,52	1.771,83
22	1.140,95	1.369,14	1.506,05	1.807,26
23	1.163,77	1.396,52	1.536,17	1.843,41
24	1.187,04	1.424,45	1.566,90	1.880,28
25	1.210,78	1.452,94	1.598,23	1.917,88
26	1.235,00	1.482,00	1.630,20	1.956,24

Art. 2º - O Anexo VI do Quadro Classificatório dos Cargos e Empregos, Tabela "A", do Grupo Ocupacional Operacional, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação no que se refere aos cargos de Operador de Máquina e Operador de Máquina Pesada:

Prefeitura Municipal de Mococa			
Anexo VI – Quadro Classificatório dos Cargos e Empregos			
Tabela "A"			
Grupo Ocupacional Operacional			
Cargos/Empregos	Nível	Classe Salarial	Salário (R$)
Operador Máquina	I	7	393,35
Operador Máquina	II	8	427,74
Operador Máquina	III	9	462,21
Operador Máquina Pesada	I	8	427,74
Operador Máquina Pesada	II	9	462,21
Operador Máquina Pesada	III	10	499,06